



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

21.02.2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 21 de fevereiro de 2018 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 29/01/2018;
- b) Leitura da ata de reunião do Comitê de Investimentos: 17/01/2018;
- c) Análise das contas do mês de janeiro de 2018;
- d) Relatório de investimentos 01/2018;
- e) Processo nº 059/2017 – interessado Paulo Borghetto.

Sob a Presidência do Conselheiro Vanderlei Furoni, foi declarada aberta a reunião, passando a palavra ao Secretário Renato Aparecido Biagi para proceder a chamada e dar conta da pauta. Foram registradas as presenças de: Isaque Pereira da Silva, José Onofre Lourenço, Paula Fernanda Stuchi e Rosimara Cristina Viveiros Turim. Foi registrada a ausência justificada do Conselheiro Jair Lopes, por problema de saúde.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 29/01/2018 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade.

A Conselheira Paula, que esteve ausente na reunião ordinária do mês de janeiro, tomou conhecimento de que o Diretor Superintendente não iria mais participar das reuniões através da leitura da ata e registrou que não concordava, que nunca teve seu voto conduzido pelo Diretor Superintendente, que o Superintendente nunca interferiu nos votos dos Conselheiros, que o mesmo conduz muito bem o andamento e que tem todas as explicações para dar quando é solicitado e que gostaria de tê-lo nas reuniões. O Presidente informou que foi uma decisão do Diretor Superintendente e que se o mesmo quisesse rever, que não teria problema nenhum por parte dos Conselheiros. O Conselheiro Renato disse que o Diretor Superintendente quer dar mais transparência aos trabalhos dos Conselheiros e que qualquer dúvida que houver, para registrar em ata, que será esclarecida.

- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 17/01/2018 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.

- c) Análise das contas do mês de janeiro de 2018: As contas foram aprovadas por unanimidade, uma vez que não foram verificadas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC; até a competência 01/2018. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses. O IMES Catanduva está em débito com relação às contribuições de dezembro de 2017 no montante de R\$ 114.502,46. A certidão foi anexada à ata.

- d) Relatório de Investimentos 01/2018 – O Secretário explanou sobre os investimentos da Carteira do IPMC elaborado pela Crédito & Mercado, a seguir:

Em janeiro de 2018

B
J
J
A



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Patrimônio de R\$ 225.337.261,59

No mês:

Retorno positivo de 2,08 %

Meta de 0,80 %

No ano:

Retorno positivo de 2,08 %

Meta de 0,80%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado.

e) Processo n° 059/17 do segurado Paulo Borghetto. O Secretário Renato fez a leitura do parecer elaborado pela Procuradora do IPMC, Rosane Rizzo. O Conselheiro Isaque disse que entende que tudo que é contribuído tem que entrar na média, que no Estado tem muito servidor que não se aposenta porque as gratificações não são base de contribuição e não entram no cálculo. O Presidente Furoni sugeriu a realização de uma reunião extraordinária em conjunto com o Comprev e com o Diretor Superintendente, inclusive com a presença da procuradora.

A Conselheira Paula concordou com o Presidente e disse que quanto mais gente para esclarecer, melhor.

O Conselheiro Isaque também apoiou a realização da reunião em conjunto.

O Secretário Renato disse que no Município a Lei não prevê vinculação do prêmio a arrecadação e na União, sim.

O Conselheiro Isaque e a Conselheira Paula solicitaram cópia do processo n° 059/2017, na íntegra.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 21 de fevereiro de 2018.

Vanderlei Furoni
Presidente

Renato Aparecido Biagi
Secretário



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Isaque Pereira da Silva

José Onofre Lourenço

Paula Fernanda Stuchi

Rosimara Cristina Viveiros Turim



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 01/2018.

O IMES Catanduva recolheu as contribuições de janeiro e também está quite com o pagamento dos parcelamentos. Está em débito com relação às contribuições de dezembro de 2017, conforme planilha abaixo:

rubrica	Competência	valor
Contribuição patronal	12/2017	R\$ 82.937,84
Contribuição do servidor	12/2017	R\$ 23.696,36
Diferença de plano	12/2017	R\$ 6.790,00
Fator moderador	12/2017	R\$ 1.078,26
Total		114.502,46

Catanduva, 21 de fevereiro de 2018.

Edson Andrellá
Diretor Superintendente.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de janeiro de 2018 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 21 de fevereiro de 2018


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal